

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se!  
Registre-se!

\_\_\_\_\_  
**ELICÉLIO FERREIRA DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### PORTARIA

Portaria nº 008/2022  
De: 25/02/2022

**RENE DE ALMEIDA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder 15 dias de férias à servidora **KESIA JULLI SOUZA ARRUDA IATA** - Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a contar de **02/03/2022** à **16/03/2022**, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 13/05/2020 à 12/05/2021.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Rene de Almeida Souza**  
Presidente  
Registre-se e Publique-se.

**Bruno Jonk Neto**  
1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI Nº 6.769 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE LUZIA MAGGI SCHEFFER À AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA ENTRE A MT 010 E MT 251, NO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, NESTA CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Luzia Maggi Scheffer a Avenida sem denominação, que se inicia na MT 010 e termina na MT 251, no bairro Ribeirão do Lipa, no município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 25 de fevereiro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

##### LEI Nº 6.770 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE, SÍNDROME DE PÂNICO E AUTOMUTILAÇÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá, a campanha municipal de prevenção, conscientização e combate a depressão, transtorno de ansiedade, síndrome do pânico, automutilação e demais doenças psicossomáticas que levam ao suicídio, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro, em alusão ao Setembro

Amarelo.

**Art. 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na semana de comemoração estipulada no caput do art. 1º realizarão as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando à propagação do tema e conscientização da população.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 25 de fevereiro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

##### LEI Nº 6.771 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DENOMINA O COMPLEXO MÚLTIPLO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – CENTRO DE ESPORTE DE CULTURA UNIFICADO – “PROJETO CÉU” DE ADELINA COSTA DA SILVA, LOCALIZADO ENTRE A RUA F E TRAVESSA 21, NO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina Complexo Múltiplo Cultural de Educação e Esporte – CENTRO DE ESPORTE DE CULTURA UNIFICADO – “PROJETO CÉU” de ADELINA COSTA DA SILVA, localizado entre a Rua F e Travessa 21, no Bairro Jardim Passaredo, no Município de Cuiabá-MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 25 de fevereiro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

##### LEI Nº 6.772 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO VERDE DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO SAUDÁVEL DAS REDES SOCIAIS E COMBATE AO CYBERBULLYNG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de agosto, anualmente, na cidade de Cuiabá.

**Parágrafo Único.** A campanha Agosto Verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Serão realizadas anualmente, no mês de agosto, durante a campanha “Agosto Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

**Parágrafo Único.** A critério dos responsáveis devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I** – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II** – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III** – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;
- IV** – realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 25 de fevereiro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

##### LEI Nº 6.773 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DIA DO HUMOR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de eventos do Município de Cuiabá o Dia do Humor a ser comemorado anualmente no dia 30 de Outubro em homenagem ao humorista Paulo Gustavo.

**Art. 2º** O Dia do Humor terá como objetivo maior: valorizar, divulgar e



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Publicação do Diário Oficial de Contas nº 005/2022 de 03/03/2022, em 07/03/2022, assinado pelo

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, MT, em 03/03/2022. Telefone: (65) 3311-7174. E-mail: [contas@tcm.mt.gov.br](mailto:contas@tcm.mt.gov.br)

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78049-915

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

